PROCESSO LICITATÓRIO № 027/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 014/2022 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal em Exercício de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, torna público que, às **09 (nove) horas**, do dia **08 de abril de 2022**, no setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, sito a Avenida Sete de Setembro, 1.175, centro, serão abertas as propostas referentes ao Processo Licitatório nº 027/2022, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 014/2022, do Município de Rio Fortuna, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2002, e no Decreto nº 3.555/00, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações.

Esclarece-se que este Processo Licitatório tem como embasamento legal a Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Não sendo aplicada ao mesmo, nem aos Contratos dela decorrentes, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### I - DO OBJETO E SEUS ITENS

- **1.1** O objeto do presente Edital é a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DIÁRIAS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC**, utilizando recursos de Transferências Especiais Processo SGPe SAR 4458/2021, conforme disposto na portaria da Secretaria de Estado da Fazenda, nº 506/SEF, de 08 de dezembro de 2021, conforme itens especificados com o preço máximo, no Anexo I do presente Edital assim intitulado: "Relação dos itens, com especificação dos serviços, referente ao Processo Licitatório nº 027/2022 Pregão Presencial nº 014/2022".
- **1.2** A entrega do objeto deverá ocorrer parceladamente, na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sito a rua Jorge Lacerda, s/n, no centro de Rio Fortuna, e/ou no local indicado pela referida Secretaria, em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.



**1.3** O valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora, resultante do menor preço total proposto por item.

# II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Podem participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e que cumprirem as regras da presente licitação.
- 2.2 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos e das condições do objeto da Licitação. Deverá ser verificado o local de entrega do objeto e o prazo máximo contido no item 1.2 deste instrumento, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo para realização do objeto.
- **2.3** Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, por qualquer órgão, em qualquer dos níveis da administração pública, dentro do território nacional, conforme as regras previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.
- 2.4 É vedada a participação de empresas em consórcio ou associação.

# III - DOS REQUISITOS PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**3.1** É condição para a participação na presente licitação a apresentação, em envelopes separados, da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação pelos proponentes, até as **09 (nove) horas**, do dia **08 de abril de 2022**, no setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna. As propostas de preços deverão constar do Envelope nº 01 e os Documentos de Habilitação deverão constar do Envelope nº 02. Os envelopes devem estar lacrados e deverão ser identificados da seguinte forma:

DE

PREÇOS

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

PREGÃO PRESENCIAL № 014/2022

Data e hora da abertura

Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ

Endereço completo do licitante

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA

# ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

- **3.2** A entrega dos envelopes descritos no item 3.1 do presente instrumento, no dia e horário mencionados, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
- **3.3** Caso a indicação acima apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes (proposta no envelope de documentação e vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.
- **3.4** Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

# IV - DA HABILITAÇÃO



**4.1** Para a habilitação das empresas faz-se necessária a apresentação, em via única, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado, denominado **ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos, devidamente validados, sob pena de inabilitação:

### 4.1.1 Habilitação Jurídica:

- **4.1.1.1** Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual:
- **4.1.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- **4.1.1.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório;
- **4.1.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **4.1.1.5** Cédula de Identidade em se tratando de pessoa física.

<u>Observação:</u> Caso os documentos listados na cláusula 4.1.1 e respectivas subcláusulas já tenham sido apresentados na fase de Credenciamento, fica dispensa a apresentação destes documentos no envelope de Habilitação.

### 4.1.2 Regularidade Fiscal:

- 4.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **4.1.2.2** Prova de regularidade relativa às contribuições sociais e/ou Seguridade Social, e regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, fornecida conjuntamente pela com a Certidão Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **4.1.2.3** Prova de regularidade para com à Fazenda Estadual;
- **4.1.2.4** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, com relação à regularidade fiscal Municipal:
- **4.1.2.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRS:
- **4.1.2.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **4.1.2.7** Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da Controladoria Geral da União, emitida no seguinte endereço: https://certidoes.cgu.gov.br.

### 4.1.3 Regularidade Social:

- **4.1.3.1** Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) modelo de uso facultativo (Anexo IV);
- **4.1.3.2** Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do artigo 32 Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98 modelo de uso facultativo (Anexo V).

### 4.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:



- **4.1.4.1** Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
- **4.1.4.1.1** Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
- **4.1.4.1.2** Em se tratando de licitantes localizados em outros estados, inexistindo filiais localizadas em Santa Catarina, deve-se proceder com a emissão de certidão de acordo com as exigências do Tribunal daquela região.
- **4.2** A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- **4.3** Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, rasuras, ressalvas ou emendas.
- **4.4** Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-la, no caso de cópia das mesmas.

# V - DAS FORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.1** São requisitos da proposta de preços:
- **5.1.1** Ser datilografada ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e datada, contendo, se possível, nome ou razão social e endereço completo, telefone e e-mail da licitante;
- **5.1.2** Conter o preço unitário por item e total por item, em moeda nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o produto e a venda a ser realizada, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras desta licitação;
- **5.1.3** Estar assinada pelo representante legal na última folha e rubricada em todas as folhas, preferencialmente numerada;
- **5.1.3.1** Na hipótese das propostas estarem em desacordo com o item anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes para tal, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;
- **5.1.4** A referência, na proposta, do número da Agência e Conta Bancária do Licitante, preferencialmente do Banco do Brasil;
- **5.1.5** Conter prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura:
- **5.1.6** Conter a **MARCA** e o **MODELO** sob o qual o mesmo é comercializado:
- 5.1.7 Juntamente com a proposta de preços, a empresa participante deverá apresentar documentação comprovando que o item ofertado atende as especificações deste edital. É de suma importância que estas especificações venham destacadas, para agilizar o andamento do Processo de Licitação.
- **5.2** A proposta deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes no item 1.1 deste Edital, sob pena de desclassificação do item em desacordo.



- **5.3** As unidades de medida que são indicadas na relação de itens licitados devem ser observadas e obedecidas no momento da formulação da proposta, comprometendo-se o vencedor em fornecer os produtos em quantidades parceladas, conforme forem solicitados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
- **5.4** Qualquer documento que componha o envelope de proposta de preços deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, autenticado na forma da lei ou mediante cotejo das cópias com os originais, por servidor público municipal designado para o ato.
- **5.5** Eventual documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público iuramentado.
- **5.6** O preço unitário não poderá ultrapassar **DUAS CASAS DECIMAIS** após a vírgula, sob pena de desclassificação da proposta nos itens em que as licitantes não cumprirem com esse critério.
- **5.7** A proposta deverá ser, obrigatoriamente, entregue em versão impressa. A licitante poderá também entregá-la em CD ou pendrive (preenchidas no Sistema Betha Auto Cotação), para que os itens possam ser copiados automaticamente para o Sistema, agilizando o Processo.
- **5.8** Ocorrendo erro, engano ou rasura na digitação do preço do item ou do total do item constante na Proposta, o representante da empresa deverá manifestar-se na sessão sobre o preço apresentado, podendo o Pregoeiro inabilitar o referido participante para aquele item.
- **5.9** O Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá aceitar a correção de eventuais falhas ou omissões na própria sessão pública, principalmente aquelas formais.
- **5.10** Na apreciação das propostas, o Pregoeiro, auxiliado por sua Equipe de Apoio, poderá solicitar informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado num prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, sob pena de desclassificação.
- **5.11** No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) e/ou prospecto(s), quando solicitada(s), ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra(s) para análise fora das especificações técnicas previstas neste Edital, a proposta da licitante será desclassificada, estando sujeita às penalidades e sanções previstas neste Edital e legislação vigente.

# VI - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Mural da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC, no Diário Oficial do Estado DOE/SC, e disponibilização gratuita do Edital, na íntegra, na sede desta Prefeitura e no site do Município de Rio Fortuna, no endereço www.riofortuna.sc.gov.br.
- **6.2** A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.
- **6.3** A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.
- **6.4** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões.
- **6.5** Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar esses atos (Anexo II).



- **6.6** Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Ato Constitutivo da empresa ou outro equivalente.
- **6.7** Para o caso de não haver menção do nome do representante no Ato Constitutivo ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc. Poderá ser apresentado, também, em substituição à Procuração, Termo de Credenciamento, conforme Anexo II, acompanhado do Ato Constitutivo da empresa. *Observação:* No caso de apresentação de Procuração, esta deverá estar acompanhada do Ato Constitutivo da empresa representada.
- **6.8** O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
- **6.9** O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.
- **6.10** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo III.
- **6.11** Caso os interessados não se fizerem representar na sessão pública, a Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação deverá ser encaminhada no 3º Envelope, devendo o mesmo estar assim identificado:

# ENVELOPE N° 03 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA PREGÃO PRESENCIAL № 014/2022

Data e hora da abertura Nome e CPF ou Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante

- **6.11.1** Caso a empresa não credencie representante para a sessão, também deve encaminhar, dentro do envelope de número 03, Ato Constitutivo da empresa (ou equivalente) e demais documentos que comprovem que a pessoa que assina a Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação tem poderes para tal.
- **6.12** A não apresentação da Declaração de que trata o item 6.10 do Edital inviabilizará a apresentação da Proposta e da Habilitação. Caso o licitante deixe de apresentar esse documento, poderá, por meio de seu representante legal, fazê-lo de próprio punho no momento oportuno durante a Sessão do Pregão.
- **6.13** As empresas que tiverem interesse em se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar, juntamente com o Credenciamento, declaração (modelo Anexo VI) de que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não apresentação desta declaração impossibilitará a licitante de se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006. Caso a licitante não tenha um representante credenciado para a sessão, a Declaração de ME/EPP deverá ser entregue no envelope de nº 03, juntamente com a Declaração de cumprimento aos reguisitos de habilitação.



**6.13.1** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

# VII - DO PROCEDIMENTO E FASES DA SESSÃO PÚBLICA

### 7.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

- **7.1.2** No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo II), a Declaração prevista no Anexo III e os envelopes de proposta e habilitação.
- **7.1.2** Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

### 7.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

- **7.2.1** Terminada a fase de credenciamento e entrega da Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes das propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.
- **7.2.2** Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas.
- **7.2.3** Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, considerando-se o valor unitário de cada item.
- **7.2.4** Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item, até a proclamação do vencedor.
- **7.2.5** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **7.2.6** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados, não caberá retratação.
- 7.2.6.1 Somente serão aceitos os lances com redução de preços de, pelo menos, R\$ 100,00 (cem reais) do lance anterior para o item.
- **7.2.7** A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.
- **7.2.8** Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.
- **7.2.9** O Pregoeiro poderá fixar em até 05 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.
- **7.2.10** Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.
- **7.2.11** Caso alguma descrição do item tenha, por qualquer motivo, que ser retirada ou alterada, poderá o Pregoeiro desconsiderá-lo, mantendo-se a licitação nas demais descrições.



# 7.3 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- **7.3.1** Encerrada a fase de lance para todos os itens, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação.
- **7.3.2** Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.
- **7.3.3** Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

# VIII - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

- **8.1** Serão desclassificados:
- **8.1.1** Os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital para habilitação:
- **8.1.2** As propostas que não atenderem às especificações deste Edital, em especial o item 1.1 e 1.2, e sejam, ainda, manifestadamente inexequíveis, sejam por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero:
- **8.1.3** Demais determinações constantes no Edital e na Lei 8.666/93.
- **8.2** Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 8.6 e 8.7.
- 8.3 Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX, deste Edital.
- **8.4** As propostas serão classificadas, conforme o critério do menor preço por item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço unitário e total de cada item licitado e, ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.
- **8.5** No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo item, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.
- **8.5.1** A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item, e os licitantes não quiserem ofertar lances verbais.
- **8.6** A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que o licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.
- **8.7** O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de mais informações, no que diz respeito à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.
- **8.8** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.
- **8.9** Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos.
- **8.10** Serão desconsiderados os fatos irrelevantes que não causem prejuízo à escolha da melhor proposta para o objeto da presente licitação.

# IX - DOS PREÇOS

- **9.1** Os preços serão considerados pelo valor unitário e global para cada item cotado, expressos em moeda corrente nacional.
- **9.2** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados pelo mercado.
- **9.3** Os preços ofertados são fixos e invariáveis não podendo ultrapassar o preço máximo estipulado por este Edital, no item 1.1.

### X - DOS RECURSOS

- 10.1 Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for (em) declarado (s) o (s) vencedor (es), momento em que, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **10.2** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal de Rio Fortuna, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.
- **10.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e, consequentemente, adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, ao vencedor.

# XI - DA ADJUDICAÇÃO

**11.1** O objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarado vencedor para o item respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

### XII - DO PAGAMENTO

- **12.1** O pagamento será efetuado de acordo com a Autorização de Fornecimento e com o volume de material adquirido no referido mês.
- 12.2 O vencimento do pagamento se dará sempre após o dia 10 do mês subsequente.

# XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**13.1** A despesa decorrente do objeto de licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Município para o exercício de 2022, nas seguintes dotações:

(102) 4.4.90.52.40.00.00.00 - Valor: R\$ 8.000,00 (104) 4.4.90.52.40.00.00.00 - Valor: R\$ 100.000,00

### XIV - DO CONTRATO E RESCISÃO

- **14.1** Será firmado Contrato (Anexo VII) com o Licitante vencedor, que será notificado a assinar o mesmo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data de homologação e adjudicação e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.
- **14.2** Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.
- **14.3** O Contrato a ser assinado com o Licitante vencedor terá sua vigência adstrita ao prazo para fornecimento dos produtos, definido por este Edital, iniciando-se na data de assinatura do contrato, que vigerá pelo período de 06 (seis) meses ou até enquanto perdurarem as quantidades/ valores licitados.
- **14.4** Não assinado o contrato no prazo fixado pela Administração, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Rio Fortuna e seus órgãos pelo período não superior a 02 (dois) anos.
- **14.5** Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante.
- **14.6** O contrato será rescindo automaticamente no caso de o Licitante vencedor apresentar produtos em desacordo com as normas padrões, entregar produtos com qualidades inferiores às normas estabelecidas, em desacordo com as regras deste Edital ou, ainda, não atender ao item 1.2 deste Edital.

### XV - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

- **15.1** O cancelamento da execução será cabível, de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extrajudicial, a firma adjudicatária que:
- 15.1.1 Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **15.1.2** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Município de Rio Fortuna;
- 15.1.3 Estiver sendo processada por crime previsto no Código Penal Brasileiro ou outras Leis:
- **15.1.4** Possuir conduta social reprovável e/ou não respeitar as normas da Administração Municipal.
- **15.2** O Município de Rio Fortuna reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e de interesse público, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

### XVI - DAS PENALIDADES

- **16.1** À empresa proponente vencedora que não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:
- 16.1.1 Rescisão do contrato de fornecimento;
- **16.1.2** Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;
- 16.1.3 Declaração de inidoneidade.
- **16.2** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer das penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia com todos os seus acréscimos.
- **16.3** O Município de Rio Fortuna poderá, a seu critério, rescindir o contrato e/ou aplicar multa de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor do objeto da presente, até 15% (quinze por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida, bem como:
- **16.3.1** Prestar informações inexatas ou criar embaraços para entrega dos produtos:
- **16.3.2** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do Município;
- **16.3.3** Cometer qualquer infração às normas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- **16.4** Na hipótese do Adjudicatário não prestar os serviços desta licitação, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto, não o eximindo das penalidades previstas.
- **16.5** A recusa de receber a Autorização de Fornecimento, no prazo de validade das propostas, e a entrega fora das especificações predeterminadas implicam sanções previstas no item 16.1, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes.
- **16.6** Se o licitante vencedor receber a Autorização de Fornecimento e não fornecer o objeto no prazo estabelecido, o Município de Rio Fortuna poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o contrato e assumirem os serviços em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante, conforme legislação em vigor, ou poderá revogar total ou parcialmente qualquer dos itens do Item 1, deste Edital.
- **16.7** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

# XVII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **17.1** Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **17.2** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo à proponente direito a qualquer reclamação posterior.

XVIII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



**18.1** Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo de Licitação, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e da Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem o presente Edital.

# XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.
- 19.2 Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, apresentados após o horário marcado para o encerramento deste Edital, no local indicado na inicial desta licitação.
- 19.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação ou durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da habilitação ou da proposta.
- **19.4** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.
- **19.5** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.
- **19.6** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, naqueles itens onde não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame.
- **19.7** A Equipe de Apoio ao Pregoeiro dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.
- **19.8** Os licitantes poderão examinar e retirar o presente edital no Setor de Licitações, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponíveis para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, na sede da Prefeitura, situada na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, nesta cidade, fone: (48) 3653-1122.
- **19.9** Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos: 1) Anexo I Relação dos Itens do Processo; 2) Anexo II Modelo de Termo de Credenciamento; 3) Anexo III Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação; 4) Anexo IV Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88; 5) Anexo V Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; 6) Anexo VI Declaração de ME/EPP; 7) Anexo VII Minuta do Contrato; e 8) Anexo VIII Termo de Referência.
- **19.10** Ao receberem cópia deste edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço para qualquer correspondência.
- **19.11** No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á às 09 (nove) horas do primeiro dia útil, após aquela data.
- **19.12** Nos pontos em que este edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 10.520, de 18 de Julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor.



**19.13** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da cidade de Braço do Norte/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Edital será publicado, em resumo, no MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina – DOE/SC. Também será disponibilizado, na íntegra, no site oficial do Município e na sede desta municipalidade.

Rio Fortuna, 25 de março de 2022.

**NERI VANDRESEN** 

Prefeito Municipal

# **ANEXO I**

# Relação dos itens referente ao Processo Licitatório nº 027/2022 – Pregão Presencial nº 014/2022

Item	Descrição	QTD	UND	Valor MÁX Unit (R\$)	Valor MÁX Total (R\$)
1	Grade aradora intermediária para trator agrícola com controle remoto de 14 discos de 26 polegadas.  Descrição: equipamento novo, rebocável, com estrutura constituída por vigas tubulares de alta resistência, pintura em PU (poliuretano), contendo 14 discos de 26 x 6,0 polegadas, discos recortados, rodado com pneus 750x16, com espaçamento mínimo entre discos de 230mm e mancais a óleo. Acompanha 02 pneus novos (750 x 16 - 08 lonas). Garantia mínima de 02 anos.	01	Und	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00
2			Und	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
3	Lâmina traseira hidráulica para trator agrícola Plaina de lâmina traseira com 2,5m de largura e 45 cm de altura, reversível, reforçada, trabalha de frente e de marcha a ré, com regulagem de inclinação verticais e horizontais. Pintura em poliuretano (PU). Garantia mínima de 12 meses.	01	Und	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)					

Rio Fortuna/SC, 25 de março de 2022.

**NERI VANDRESEN** 

Prefeito Municipal



# **ANEXO II**

# **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a.)
, portador (a) do RG nº e do CPF
nº, a participar da licitação instaurada pelo Município
de Rio Fortuna, na modalidade Pregão Presencial, de nº 014/2022, na qualidade de
representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da
empresa, bem como formular
propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.
de de
Accipature de direter ou representante logal de emprese
Assinatura do diretor ou representante legal da empresa

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



# **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Α	(razão	social	da
empresa), CNPJ nº, loc	alizada	em	
, DECLARA, em conformidade com a Lei nº	10.520/02	2, que cun	npre
todos os requisitos de habilitação para este certame licitatório, realiz	zado pelo	Município	o de
Rio Fortuna de Rio Fortuna - Pregão Presencial nº 014/2022.			
de de de			
Assinatura do diretor ou representante legal da emi	oresa		

Obs.: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes.

# **ANEXO IV**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  CNPJ:  ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
Para fins de participação, no Edital de Pregão nº 014/2022, em cumprimento com que determina o art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
de de de
Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura
devidamente identificada do representante legal da empresa proponente

# **ANEXO V**

CNPJ:
ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 014/2022, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
de de de
Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura
devidamente identificada do representante legal da empresa licitante

# **ANEXO VI**

# **DECLARAÇÃO ME/EPP**

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

	[denominação/razão social da sociedade
empresarial], inscrita no Cadastro Nacional	de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº
, por in	termédio de seu(sua) representante legal o(a)
Sr(a)	, portador(a) da carteira de
identidade nº e insc	rito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
sob o $n^{\varrho}$ ,	DECLARA, para fins do disposto no item
do Edital de	nº / e
sob as penas da lei, atender os	requisitos para enquadramento como
microempresa/empresa de pequeno porte e i	não incorrer em qualquer dos impedimentos
para se beneficiar do tratamento jurídico o	diferenciado correspondente conferido pela
legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da	a Lei Complementar Federal nº 123/06.
de	de
	•••

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)

# **ANEXO VII**

	NTRATO № /2022 de 2022)		
	Termo de Contrato de aquisição de implementos agrícolas para o Município de Rio Fortuna/SC, conforme discriminado no Edital de Licitação nº 027/2022, modalidade Pregão Presencial nº 014/2022, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa		
direito público interno, inscrito no CNPJ sol	TUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de o o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete esentado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neri Vandresen,		
CONTRATADA:			
Ciausula Primeira - DO	OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS		

1º. O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DIÁRIAS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, utilizando recursos de Transferências Especiais - Processo SGPe SAR 4458/2021, conforme disposto na portaria da Secretaria de Estado da Fazenda, nº 506/SEF, de 08 de dezembro de 2021, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	QTD	UND	MARCA	MODELO	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)

§ 1º. A entrega do objeto deverá ocorrer parceladamente, na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sito a rua Jorge Lacerda, s/n, no centro de Rio Fortuna, e/ou no local indicado pela referida Secretaria, em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.

# Cláusula Segunda - DO VALOR GLOBAL

2<sup>a</sup>. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ ...... (........).

### Cláusula Terceira - DO PAGAMENTO

**3ª.** A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal especificando os produtos adquiridos e os respectivos preços unitário e total. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor adquirido pelo Município em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça da CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pela CONTRATADA, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

### Cláusula Quarta - DO LOCAL E DOS PRAZOS DE ENTREGA

4ª. Os itens descritos na Cláusula Primeira deverão ser entregues na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Rio Fortuna, sito à rua Jorge Lacerda, s/n, centro de Rio Fortuna, e/ou no local indicado pela referida Secretaria, conforme descrito no Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste Contrato.

### Cláusula Quinta - DA FORMA DE REAJUSTE

**5º**. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes de preços, permitindo-se apenas o reequilíbrio contratual previsto no art. 65, II, "d", da Lei n° 8.666/93, desde que devidamente comprovado e cumpridos os requisitos legais.

# Cláusula Sexta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6ª.** A CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2022, a saber:

(102) 4.4.90.52.40.00.00.00 (104) 4.4.90.52.40.00.00.00

### Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA

**7º.** O presente contrato é celebrado por prazo determinado, com vigência de 06 (seis) meses, ou até enquanto perdurarem as quantidades e os valores licitados.

# Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8º. São obrigações da CONTRATADA:
- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- **b)** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos itens licitados, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do edital de Pregão Presencial nº 014/2022, Processo Licitatório nº 027/2022;
- c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis civis pátrias;
- d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados À CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários da CONTRATADA ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificados na Cláusula Primeira deste contrato;
- e) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- f) Lançar Nota Fiscal com especificações dos produtos fornecidos;
- **g)** Fornecer os produtos de acordo com as exigências do Município de Rio Fortuna, nos locais e horários indicados pela CONTRATANTE;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas com deslocamento e alimentação dos funcionários da CONTRATADA, quando em serviço para o Município de Rio Fortuna, não podendo gerar qualquer despesa ao Município, além do valor estabelecido no presente contrato administrativo.

# Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9<sup>a</sup>. São obrigações da CONTRATANTE:
- **a)** Garantir à contratada documentos, informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato:
- b) Efetuar os pagamentos mensais dos produtos adquiridos, no prazo ajustado.

### Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

- **10º.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, o CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
- I Advertência, por escrito;
- II Multa:
- III Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- § 1º. Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando o CONTRATANTE poderá decidir pela



continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

- § 2º. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contrato ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.
- § 3º. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- § 4º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- § 5º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- § 6º. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.
- § 7º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

### Cláusula Décima Primeira - DA RESCISÃO ANTECIPADA

- 11<sup>a</sup>. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- a) Não cumprimento de quaisquer cláusulas desse contrato;
- b) Cumprimento irregular das cláusulas desse contrato;
- c) Lentidão de seu cumprimento:
- d) Fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do Processo Licitatório nº 027/2022, Edital de Pregão nº 014/2022, do Município de Rio Fortuna.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CONTRATADA, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Décima Segunda – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

**12ª.** Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 8.666/1993, e Lei do Pregão, Lei nº 10.520/2002, que regem a presente contratação pública.

### Cláusula Décima Terceira - DO FORO

**13**ª. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

# Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS

14ª. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/ SC, de	de 2022.
NERI VANDRESEN Prefeito Municipal Contratante	Contratada
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:

# **ANEXO VIII**

# TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2022

### 1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DIÁRIAS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, utilizando recursos de Transferências Especiais - Processo SGPe SAR 4458/2021, conforme disposto na portaria da Secretaria de Estado da Fazenda, nº 506/SEF, de 08 de dezembro de 2021, conforme itens especificados com o preço máximo, no Anexo I do presente Edital assim intitulado: "Relação dos itens, com especificação dos serviços, referente ao Processo Licitatório nº 027/2022 – Pregão Presencial nº 014/2022", na modalidade de Pregão Presencial.

# 2 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

**2.2** Os itens deste processo licitatório devem obedecer as descrições constantes no Anexo I, parte integrante do presente Edital de Licitação.

### **3 DA JUSTIFICATIVA**

**3.1** O município de Rio Fortuna é predominante agrícola. É desta atividade que vem a renda da maioria dos munícipes. Por meio da aquisição dos equipamentos relacionados neste certame, será possível ao Município oferecer apoio às atividades diárias de produtores rurais, em suas variadas culturas, especificamente na preparação do solo para o plantio de itens que serão posteriormente comercializados ou fornecidos como alimento para os animais. Salienta-se que é necessário ao Município oferecer meios que facilitem o dia-a-dia dos agricultores, para que estes possam permanecer na sua atividade, aumentando ou melhorando sua produção, e tendo como consequência a melhoria de sua renda e o crescimento da economia local.

### **4 DA ESTIMATIVA CONTRATUAL**

**4.1** O valor global estimado para a aquisição dos equipamentos para a despesca de peixes de água doce será de, aproximadamente, **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).** 

### **5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1** O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) vigência de 06 (seis) meses, conforme Edital.

# 6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**6.1** A entrega do objeto deverá ocorrer parceladamente, na sede da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sito a rua Jorge Lacerda, s/n, no centro de Rio Fortuna, e/ou no local indicado pela referida Secretaria, em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento.

### **7 DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), obedecida a ordem cronológica de empenho da(s) Nota(s) Fiscal(is).

### **8 DO LOCAL DE ENTREGA**

**8.1** Os produtos devem ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sito à rua Jorge Lacerda, s/n, no centro de Rio Fortuna, e/ou em local indicado pela referida Secretaria, conforme necessidade e solicitação via Autorização de Fornecimento.

# 9 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

**9.1** Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

# 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Não fornecer os produtos sem a devida ordem de compra;
- **10.2** Manter em dia estoque dos produtos, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
- 10.3 Não fornecer os produtos fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
- 10.4 Atender às requisições de compra no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- **10.5** Realizar a entrega dos produtos de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo que os produtos, bem como suas quantidades, marcas e especificações técnicas serão fiscalizados pela referida Secretaria.

# 11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1** Efetuar os pagamentos referentes aos produtos adquiridos;
- 11.2 Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos produtos licitados;
- **11.3** Fiscalizar a entrega dos produtos, quantidades, marcas e especificações técnicas relativamente aos produtos entregues.

### 12. DAS MEDIDAS CAUTELADORAS

**12.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 13 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Rio Fortuna/SC, 25 de março de 2022.

**NERI VANDRESEN** 

Prefeito Municipal